



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 4 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 5464

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEUZMDI3ODLCODQXMEVEQT

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº 051, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece horário para o funcionamento de bares, quiosques e similares em virtude da **SEMANA SANTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem os arts. 9º inciso III e 87 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado da **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**, dia 07 de abril de 2023.

CONSIDERANDO ser a sexta-feira Santa, em escala universal, dia de silêncio, reflexão e revisão sobre as dimensões espirituais, éticas e morais dos homens.

CONSIDERANDO ser legítimo costume o fechamento de bares e estabelecimentos congêneres, como forma de expressar o devido respeito aos cultos e atos de profissão de fé por toda a cidade, que visam contemplar a paixão dolorosa de Jesus Cristo para a salvação da humanidade;

CONSIDERANDO que a ordem social é uma condição extremamente necessária para a plena realização daquilo que é próprio deste dia santo em todo o mundo.

CONSIDERANDO que cada comerciante ou proprietário de estabelecimentos que venda bebidas alcoólicas, portanto, deva dar a sua contribuição para a manutenção da ordem social em respeitoso luto e silêncio.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 1º. Fica determinado que na Sexta-Feira da Paixão, dia 07 de abril do corrente ano, os bares, quiosques e similares serão fechados durante todo o dia e só retornarão as suas atividades normais no Sábado de Aleluia, dia 08 de abril do corrente ano.

Art. 2º. O não cumprimento fiel deste Decreto implicará na adoção das devidas providências legais.

Art. 3º. Caberá a Guarda Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto e, caso necessário, requerer auxílio da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 04 de Abril de 2023

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal